



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 49/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA JOSIANE GONÇALVES MANSANO – ME

#### CONTRATO Nº 49/2022 – PREGÃO Nº 22/2022 – PROCESSO Nº 63/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.853/0001-47, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Demori, 245 - Centro, Arco Íris - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa JOSIANE GONÇALVES MANSANO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.467/0001-10, estabelecida à Rua Angelo Sanches Parra nº 537, Centro, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, representada legalmente pela senhora Josiane Gonçalves Mansano, RG nº. 45.767.881-1 e do CPF nº 383.557.698-48, Pregão n.º 22/2022, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor Cesta de Natal a serem distribuídas aos Servidores Públicos Municipais, na quantidade de 307 (trezentos e sete) cestas.

1.2 1.2 Compromete-se a contratada à entrega dos seguintes produtos:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0001	04.2425	Biscoito doce tipo wafer, com recheio sabor chocolate, pacotes com no mínimo 140 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, sem gordura trans.	PANCO	UN	307,0000	3,4000	1.043,80
0002	04.2427	Caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates, contendo no mínimo 15 bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em	NESTLE	UN	307,0000	11,8000	3.622,60



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo não devendo estar amassada, a embalagem deve conter no mínimo 250 gramas de peso.					
0003	04.2421	Conserva de pêssego (pêssego em calda) contendo no mínimo 450 gramas, validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	GB	UN	307,0000	11,8000	3.622,60
0006	04.2426	Panettone com gotas de chocolate, embalagem em papelão firme, sem sinais de violação não devendo estar amassada, a embalagem deve conter no mínimo 500 gramas de peso.	BAUDUCCO	UN	307,0000	22,9400	7.042,58
0007	04.2419	Refrigerante sabor cola, envasado em garrafa pet reciclável 2 litros, classificação normal.	PEPSI COLA	UN	307,0000	6,9700	2.139,79

Valor Total: R\$ 17.471,37

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;

2.1 – Os produtos serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal, Rua José Demori nº 245, ou conforme constar da requisição.

2.4 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

2.5 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

2.6 - As entregas deverão ocorrer entre 7h30 e 12h, de segunda a sexta-feira;

2.7 - Constatadas irregularidades no produto, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

2.9 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.10 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3 - O prazo de vigência deste contrato é de 90 dias a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados.

5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Arco Íris, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

8.1- A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Tupã-SP.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Arco Íris, em 01 de dezembro de 2022.

  
Contratante: **ALDO MANSANO FERNANDES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

  
Contratada: **JOSIANE GONÇALVES MANSANO**

Testemunhas:

  
Nome: M. Gonçalves G.C. (antigo)  
RG n.º: 26.353.059-0

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º: 30.824.786-3



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo.

CONTRATADO: Josiane Gonçalves Mansano - Me

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor Cesta de Natal a serem distribuídas aos Servidores Públicos Municipais, na quantidade de 307 (trezentos e sete) cestas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Arco-Íris/SP, 01 de dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Aldo Mansano

Cargo: Serente

CPF: 359206388-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sérgio Kano



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

Cargo: Secretário de Gestão e Administração

CPF: 068.111.078-69

Assinatura: \_\_\_\_\_